



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 01.614.334/0001-18 Código do Município – 0762-5

PROJETO DE LEI Nº 03/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTO BELO

PROTOCOLO Nº 02860

DATA: 11/02/2021 HORAS 11:47



ESCRITURARIA

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos à UNIDADE MISTA DE INTERNAÇÃO DE MUCURICI – ES (UMIM).

Faço saber que a Câmara Municipal de Ponto Belo aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a presente lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir à UNIDADE MISTA DE INTERNAÇÃO DE MUCURICI – ES (UMIM), CNPJ nº 27.174.069.002-79, através do Fundo Municipal de Saúde, a importância mensal de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), com vigência retroativa a partir de 01º (primeiro) de janeiro (01) do corrente ano, pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir à UNIDADE MISTA DE INTERNAÇÃO DE MUCURICI – ES (UMIM), CNPJ nº 27.174.069.002-79, através do Fundo Municipal de Saúde, a importância mensal de R\$30.000,00 (trinta mil reais), nos meses de julho a dezembro do corrente ano.

Art. 3º - O objeto da transferência dos recursos fixados nos artigos 1º e 2º será o atendimento de pacientes do Município de Ponto Belo na Unidade Mista de Internação de Mucurici, Estado do Espírito Santo, estipulando-se maior importância no primeiro semestre em razão dos custos adicionais decorrentes da pandemia de Covid-19.

Art. 4º - A Unidade Mista de Internação de Mucurici (UMIM) prestará contas mensalmente dos recursos recebidos do Fundo Municipal de Saúde, devendo esta Prestação de Contas constar toda documentação de despesa, inclusive a relação nominal dos pacientes atendidos do Município de Ponto Belo, especificando o tipo de atendimento médico.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 01.614.334/0001-18 Código do Município – 0762-5

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponto Belo/ES, 05 de fevereiro de 2021.

JAIME SANTOS OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 01.614.334/0001-18 Código do Município – 0762-5

Mensagem nº 03/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ponto Belo,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº 01/2021, que dispõe sobre a transferência de recursos à UNIDADE MISTA DE INTERNAÇÃO DE MUCURICI – ES (UMIM), CNPJ nº 27.174.069.0002-79, através do Fundo Municipal de Saúde, a importância mensal de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) durante os meses de Janeiro a Junho do ano de 2021 e de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) durante os meses de Julho a Dezembro de 2021.

Tendo em vista o Pronto Atendimento do Município de Ponto Belo - ES, funciona das 07 às 19:00 horas, de segunda a sexta feira, e que os nossos munícipes não podem desprovidos de atendimento médico fora do período de funcionamento da referida unidade, encaminho o projeto de lei, a fim de que os atendimentos de pacientes do Município de Ponto Belo - ES, sejam realizados na Unidade Mista de internação de Mucurici, Estado do Espírito Santo.

O repasse mensal referente aos meses que compreendem o primeiro semestre do ano de 2021 decorre em razão dos custos adicionais decorrentes da pandemia de Covid-19, estabelecendo-se a normalidade do valor, já corrigido, no segundo semestre de 2021 na expectativa de melhoria do cenário pandêmico.

Na certeza de que o presente projeto de lei merecerá a atenção dos Senhores Vereadores, apresentamos nossa estima e consideração.

Esperamos contar com a boa acolhida ao pleito apresentado e na expectativa de acolhida e acatamento da presente proposta, solicitamos dar ciência aos demais pares e os encaminhamentos necessários à apreciação e votação do presente projeto de lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 01.614.334/0001-18 Código do Município – 0762-5

Por oportuno, solicito que o presente projeto de lei seja deliberado e tramite em REGIME DE URGÊNCIA.

No ensejo renovamos nossos protestos de alta estima e consideração a Vossa Excelência e demais pares dessa Casa de Leis.

Cordialmente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponto Belo/ES, 05 de fevereiro de 2021.

JAIME SANTOS OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal